



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
UNIDADE DE APOIO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <https://ufpr.br/>

Curitiba, 08 de outubro de 2026.

Processo nº 23075.057920/2026-79

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UASG 153079

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 666/2026

Torna-se público que a **Universidade Federal do Paraná**, autarquia federal de CNPJ 75.095.679/0001-49, por meio da Unidade de Apoio às Contratações Diretas, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Unidade responsável	Unidade de Apoio às Contratações Diretas
E-mail	uacd@ufpr.br
Data da sessão	14/10/2026
Link	https://www.gov.br/compras/pt-br
Horário da fase de lances	08:00 às 14h00
Critério de julgamento	menor preço
Preferência ME/EPP/equiparadas	sim

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de Aquisição de carros para material estéril, roupas limpas e curativos - Ambulatório do Campus Toledo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ESTIMADO
	Carro fechado para transporte de material					

01	esterilizado, confeccionado em aço inoxidável, com abertura frontal, 02 (duas) portas frontais, prateleira(s) interna(s), alça ou puxador e rodízios.	480087	UN	02	R\$ 3.936,61	R\$ 7.873,22
02	Carro para transporte de roupas limpas, confeccionado integralmente em aço inoxidável, com abertura superior, tampa em aço inoxidável, alça ou puxador, rodízios e sistema de escoamento/drenagem de líquidos.	428229	UN	02	R\$ 2.358,15	R\$ 4.716,30
03	Carrinho de curativos em aço inoxidável, com tampo superior e prateleira inferior, varanda/borda elevada de proteção, suportes para balde e bacia, balde de aproximadamente 5 litros, bacia de aproximadamente 3 litros e rodízios.	380906	UN	02	R\$ 1.155,92	R\$ 2.311,84
					VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 14.901,36

1.2.1 Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 O fornecedor **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.2.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.2.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.2.4.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.3 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.7 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.7.1 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.2 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os

requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.8 Caso a funcionalidade esteja disponível no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.8.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.8.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.8.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.8.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e hora estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R\$ 1,00 (um real)*.

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, quando necessários.

5.5 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.7 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.7.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

5.7.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

5.7.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.10 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.11 APLICÁVEL APENAS A OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA: além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

5.11.1 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

5.11.1.1 Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.11.2 Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

5.11.2.1 O valor global estimado para a contratação.

5.11.2.2 Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

5.11.3 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.11.4 Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.12 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. **62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais em meio não digital quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

6.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, a Nota de Empenho terá força de contrato.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES DA FASE LICITATÓRIA

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.3.1 Os parâmetros de aplicação das sanções administrativas no âmbito da UFPR serão os seguintes:

FALHA APURADA	FUNDAMENTO LEGAL	SANÇÃO	MULTA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	Lei nº 14.133/2021, art. 155, inc. IV	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 30 dias	Até 5% em relação ao valor de sua proposta
Não entregar documento solicitado durante o certame	Lei nº 14.133/2021, art. 155, inc. IV	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 15 dias	Até 3% em relação ao valor de sua proposta
Deixar de manter as condições de habilitação, durante a realização do certame	Lei nº 14.133/2021, art. 155, inc. IV	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 60 dias	Até 10% em relação ao valor de sua proposta
Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela UFPR, durante a análise da proposta ou da planilha de custos da licitação	Lei nº 14.133/2021, art. 155, inc. IV	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 60 dias	Até 10% em relação ao valor de sua proposta
Não enviar proposta adequada ao último lance ofertado ou	Lei nº 14.133/2021, art. 155, inc. IV	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 60 dias	Até 10% em relação ao valor de sua proposta

após a negociação	art. 155, inc. IV	União por até 60 dias	
Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta	Lei nº 14.133/2021, art. 155, inc. IV	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 60 dias	Até 10% em relação ao valor de sua proposta
Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva	Lei nº 14.133/2021, art. 155, inc. V	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 30 dias	Até 5% em relação ao valor de sua proposta
Deixar de apresentar amostra	Lei nº 14.133/2021, art. 155, inc. IV	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 60 dias	Até 10% em relação ao valor de sua proposta
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços	Lei nº 14.133/2021, art. 155, inc. VI	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 6 meses	Até 15% em relação ao valor de sua proposta
Não entregar a documentação exigida para a contratação	Lei nº 14.133/2021, art. 155, inc. VI	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 6 meses	Até 15% em relação ao valor de sua proposta
Não se cadastrar no sistema de processo eletrônico da UFPR para assinatura da Ata ou Contrato	Lei nº 14.133/2021, art. 155, inc. VI	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 6 meses	Até 15% em relação ao valor de sua proposta
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame	Lei nº 14.133/2021, art. 155, inc. VIII	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 48 meses	Até 20% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
Prestar declaração falsa durante a licitação	Lei nº 14.133/2021, art. 155, inc. VIII	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 48 meses	Até 20% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
Fraudar a licitação	Lei nº 14.133/2021, art. 155, inc. IX	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 48 a 60 meses	Até 30% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
Agir em conluio ou em desconformidade com a lei	Lei nº 14.133/2021, art. 155, inc. X	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 48 a 60 meses	Até 30% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
Induzir	Lei nº	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da	Até 20% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame

deliberadamente a erro no julgamento	Lei nº 14.133/2021, art. 155, inc. X	Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 48 meses	tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório	Lei nº 14.133/2021, art. 155, inc. X	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 48 meses	Até 20% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade:	Lei nº 14.133/2021, art. 155, inc. X	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 48 meses	Até 20% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
Apresentar amostra falsificada ou deteriorada	Lei nº 14.133/2021, art. 155, inc. X	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses	Até 30% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Lei nº 14.133/2021, art. 155, inc. XI	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses	Até 30% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente	Lei nº 14.133/2021, art. 155, inc. XI	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses	Até 30% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013	Lei nº 14.133/2021, art. 155, inc. XII	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses	Até 30% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.

8.3.1.1 As sanções listadas na tabela acima não esgotam a possibilidade de enquadramento das condutas do licitante nas infrações previstas nesta Seção, com a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º).

8.5 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).

8.6 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º).

8.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.13 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161).

8.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde

que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Aviso.

9.11 Da sessão pública será divulgada ata no sistema eletrônico.

9.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I - Termo de Referência.



Documento assinado eletronicamente por **MAURO CESAR BENTO JUNIOR, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 08/10/2026, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **9317477** e o código CRC **912B33C6**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E ORÇAMENTÁRIA
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <https://ufpr.br/>

Curitiba, 01 de outubro de 2026.

Processo nº 23075.057920/2026-79

TERMO DE REFERENCIA

Processo Administrativo nº 23075.057920/2026-79

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 02 (dois) carros fechados para transporte de material esterilizado; 02 (dois) carros para transporte de roupas limpas em aço inoxidável; e 02 (dois) carrinhos de curativos em aço inoxidável, totalizando 06 (seis) equipamentos, destinados à implantação e estruturação do Ambulatório do Campus Toledo da Universidade Federal do Paraná - UFPR, incluindo o fornecimento de todos os componentes, acessórios e demais elementos necessários à utilização dos equipamentos, bem como transporte e entrega no local indicado pela Administração, nos termos da tabela e das especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

Os equipamentos deverão ser **novos, de primeiro uso, não recondicionados, não remanufaturados e entregues em perfeitas condições de utilização**, devendo atender integralmente às características, materiais, capacidades, configurações, componentes, acessórios e demais requisitos técnicos estabelecidos neste instrumento.

As especificações constantes deste Termo de Referência constituem **requisitos mínimos e obrigatórios para aceitação dos produtos na Dispensa Eletrônica**, admitindo-se produtos de diferentes marcas e fabricantes, desde que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos para o respectivo item.

Características tecnicamente equivalentes ou superiores poderão ser admitidas nos aspectos em que **não impliquem alteração, redução ou supressão de requisito expressamente definido como essencial** para atendimento da necessidade da Administração, especialmente quanto ao material de fabricação, capacidade mínima, configuração construtiva, forma de proteção e contenção dos materiais, componentes e acessórios obrigatórios.

Não serão aceitos produtos que, embora possuam denominação ou finalidade semelhante, **deixem de atender a requisito expressamente estabelecido como mínimo e obrigatório neste Termo de Referência**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Carro fechado para transporte de material esterilizado, confeccionado em aço inoxidável , com abertura frontal, 02 (duas) portas frontais, prateleira(s) interna(s), alça ou puxador e rodízios	480087	Unidade	2	R\$ 3.936,61	R\$ 7.873,22
2	Carro para transporte de roupas limpas, confeccionado integralmente em aço inoxidável , com abertura superior, tampa em aço inoxidável, alça ou puxador, rodízios e sistema de escoamento/drenagem	428229	Unidade	2	R\$ 2.358,15	R\$ 4.716,30

	de líquidos					
3	Carrinho de curativos em aço inoxidável , com tampo superior e prateleira inferior, varanda/borda elevada de proteção, suportes para balde e bacia, balde de aproximadamente 5 litros, bacia de aproximadamente 3 litros e rodízios	380906	Unidade	2	R\$ 1.155,92	R\$ 2.311,84
	VALOR MÁXIMO TOTAL DA CONTRATAÇÃO			6		R\$ 14.901,36

Comprovação das especificações técnicas

1.2.1. Para **todos os itens**, o fornecedor deverá informar em sua proposta a **marca e o modelo do equipamento ofertado** e apresentar **catálogo, ficha técnica, prospecto, manual do fabricante ou documento técnico equivalente**, contendo informações suficientes para permitir a identificação inequívoca do produto e a verificação do atendimento às especificações mínimas e obrigatórias estabelecidas neste Termo de Referência.

A documentação técnica deverá permitir, conforme aplicável ao respectivo item, a verificação do **material de fabricação, capacidade, configuração construtiva, tipo de abertura, componentes, acessórios e demais características expressamente estabelecidas como obrigatórias**.

1.2.2. Caso a documentação técnica apresentada não contenha informações suficientes para comprovação de determinada característica exigida, a Administração poderá realizar **diligência para esclarecimento ou complementação das informações relativas ao produto ofertado**, observada a legislação aplicável, **sem alteração da marca ou do modelo originalmente ofertados**.

1.2.3. A aceitação da proposta ficará condicionada à comprovação do atendimento às **características mínimas e obrigatórias** estabelecidas para o respectivo item, não sendo suficiente a mera declaração genérica de atendimento ao Termo de Referência quando a documentação técnica apresentada não permitir a identificação e a verificação das características essenciais do equipamento.

1.2.4. Para os **Itens 1 e 2**, deverá ser possível comprovar que o equipamento ofertado possui **capacidade mínima de 350 litros** e atende ao requisito de fabricação em **aço inoxidável**, além das demais características obrigatórias estabelecidas para o respectivo item.

1.2.5. Para o **Item 3**, a documentação técnica deverá permitir verificar que a **estrutura, o tampo superior e a prateleira inferior são confeccionados em aço inoxidável** e que o **tampo superior e a prateleira inferior possuem varanda/borda elevada, integrada e contínua à respectiva estrutura**, além dos demais componentes e acessórios obrigatórios.

A eventual ausência dessas informações no catálogo ou ficha técnica poderá ser objeto de **diligência para esclarecimento ou complementação da documentação relativa ao produto originalmente ofertado**, nos termos do subitem 1.2.2, não sendo admitida a substituição da marca ou do modelo para adequação posterior da proposta.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **bens comuns**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.4. Os bens objeto desta contratação **não se enquadram como bens de luxo**, observados os critérios estabelecidos no Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de **30 (trinta) dias corridos**, contados do envio d a **Nota de Empenho ou instrumento equivalente ao Contratado**, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se da aquisição de **02 (dois) carros fechados para transporte de material esterilizado, 02 (dois) carros para transporte de roupas limpas e 02 (dois) carrinhos de curativos**, todos confeccionados em **aço inoxidável**, destinados à implantação e estruturação do **Ambulatório do Campus Toledo da Universidade Federal do Paraná - UFPR**.

A contratação decorre da necessidade de disponibilizar equipamentos adequados para o

transporte, acondicionamento, organização e disponibilização dos materiais utilizados nas atividades assistenciais e de enfermagem, proporcionando condições apropriadas de higiene, segurança, organização e funcionalidade para o desenvolvimento das atividades previstas para o Ambulatório.

Os **carros fechados para transporte de material esterilizado**, com **capacidade mínima de 350 litros**, serão utilizados para o acondicionamento temporário e a movimentação protegida dos materiais esterilizados, reduzindo sua exposição durante o transporte interno e contribuindo para sua organização e proteção até o momento da utilização.

Os **carros para transporte de roupas limpas**, igualmente com **capacidade mínima de 350 litros**, serão destinados ao acondicionamento, transporte e distribuição das roupas utilizadas na unidade, permitindo sua movimentação de forma protegida, organizada e compatível com as condições de higiene necessárias ao ambiente assistencial.

Os **carrinhos de curativos** serão utilizados como apoio à realização de curativos, coleta e demais procedimentos de enfermagem, possibilitando a organização, disponibilização e movimentação dos materiais necessários durante os atendimentos. O **tampo superior e a prateleira inferior dotados de varanda/borda elevada, integrada e contínua à respectiva estrutura** proporcionarão barreira física de contenção, contribuindo para reduzir o risco de deslizamento, queda e eventual quebra de ampolas, frascos e outros materiais durante a utilização e movimentação do equipamento.

A exigência de fabricação dos equipamentos em **aço inoxidável** decorre das condições de utilização previstas no ambiente assistencial e das necessidades funcionais da unidade, considerando especialmente características de **resistência, durabilidade, resistência à corrosão e facilidade de limpeza e higienização**.

Os quantitativos foram definidos com base na **necessidade efetivamente identificada para a implantação, estruturação e funcionamento do Ambulatório**, sendo necessários **02 (dois) carros fechados para transporte de material esterilizado, 02 (dois) carros para transporte de roupas limpas e 02 (dois) carrinhos de curativos**, totalizando **06 (seis) equipamentos**, conforme fundamentação e dimensionamento constantes do Estudo Técnico Preliminar.

As características técnicas definidas para os equipamentos consideram as **necessidades funcionais da unidade beneficiária e as soluções tecnicamente compatíveis identificadas no mercado**, tendo as alternativas identificadas sido submetidas à apreciação da unidade beneficiária antes da consolidação das especificações da contratação.

2.2. O objeto da contratação não foi incluído no Plano de Contratações Anual - PCA dentro do prazo previsto pelo Decreto nº 10.947/2022, uma vez que a necessidade específica destes equipamentos foi identificada posteriormente, no decorrer do processo de **expansão e estruturação das atividades da UFPR no interior e da implantação do Ambulatório do Campus Toledo**.

No planejamento inicial, foram consideradas aquisições de **mobiliário, equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação dos ambientes**. Contudo, durante a implantação do Ambulatório, verificou-se a necessidade específica de equipamentos destinados a o **transporte protegido de materiais esterilizados, ao acondicionamento e transporte de roupas limpas e ao apoio à realização de curativos, coleta e demais procedimentos de enfermagem**, demanda que não estava adequadamente contemplada no planejamento inicialmente realizado.

Em razão disso, não houve o lançamento oportuno desta demanda específica no PCA, uma vez que **a necessidade, os quantitativos e as características técnicas dos equipamentos foram definidos posteriormente**, durante o processo de estruturação da unidade.

Também foram avaliadas alternativas para atendimento da demanda mediante **adesão a Atas de Registro de Preços vigentes de outros órgãos da Administração Pública, na condição de órgão não participante**. Entretanto, as tentativas realizadas não resultaram em solução viável, seja pela **ausência de interesse ou disponibilidade dos fornecedores em realizar o fornecimento à UFPR**, seja pela **incompatibilidade entre as especificações dos itens constantes das atas localizadas e as características técnicas e funcionais necessárias ao atendimento da demanda**.

A análise dessas alternativas considerou a **efetiva compatibilidade dos produtos registrados com a solução pretendida**, especialmente quanto ao material de fabricação, capacidade, configuração construtiva, componentes e acessórios. Dessa forma, a existência de produtos com denominação ou finalidade semelhante não foi considerada suficiente quando

suas características não atendiam aos requisitos essenciais definidos para a contratação.

Diante da **necessidade superveniente identificada** e da inviabilidade das alternativas avaliadas para atendimento da demanda, tornou-se necessária a adoção das providências para **adequação do planejamento e realização da presente contratação**, nos termos do art. 16 do Decreto nº 10.947/2022, visando disponibilizar os equipamentos necessários à implantação e ao adequado funcionamento do **Ambulatório do Campus Toledo**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de **02 (dois) carros fechados para transporte de material esterilizado, 02 (dois) carros para transporte de roupas limpas e 02 (dois) carrinhos de curativos**, todos confeccionados em **aço inoxidável**, totalizando **06 (seis) equipamentos**, destinados à implantação e estruturação do **Ambulatório do Campus Toledo da Universidade Federal do Paraná - UFPR**.

Os equipamentos deverão atender integralmente às **especificações técnicas, características mínimas e requisitos obrigatórios** estabelecidos neste Termo de Referência, devendo ser fornecidos **novos, de primeiro uso, não reconicionados e não remanufaturados**, completos, sem avarias e em perfeitas condições de utilização.

A solução compreende o fornecimento dos equipamentos com todos os **componentes e acessórios expressamente previstos para cada item**, bem como seu acondicionamento, transporte e entrega no local indicado pela Administração.

3.1.1. Item 1 - Carro fechado para transporte de material esterilizado - Quantidade: 02 unidades

Equipamento destinado ao **transporte, acondicionamento temporário e distribuição de materiais esterilizados**, de modo a mantê-los protegidos e organizados durante sua movimentação no ambiente assistencial.

Deverá possuir **capacidade mínima de 350 litros**, admitindo-se capacidade superior, desde que preservadas as condições de mobilidade, estabilidade, segurança e adequada utilização do equipamento nos espaços do Ambulatório.

Deverá ser confeccionado em **aço inoxidável**, com estrutura resistente e acabamento liso, lavável, resistente à corrosão e de fácil limpeza e higienização, adequado à utilização em ambiente hospitalar/ambulatorial.

Deverá possuir, no mínimo:

- **compartimento fechado;**
- **abertura frontal;**
- **02 (duas) portas frontais**, com sistema de fechamento;
- **01 (uma) prateleira interna**, no mínimo;
- **alça ou puxador para condução;** e
- **rodízios**, em quantidade e configuração adequadas para proporcionar mobilidade, estabilidade e segurança durante o deslocamento.

As superfícies internas e externas deverão apresentar acabamento adequado ao uso assistencial, sem arestas cortantes ou irregularidades que possam comprometer a segurança, a limpeza ou a higienização do equipamento.

A configuração fechada deverá proporcionar proteção aos materiais esterilizados durante o acondicionamento temporário e sua movimentação no ambiente assistencial.

Constituem requisitos mínimos e obrigatórios deste item a **capacidade mínima de 350 litros, fabricação em aço inoxidável, compartimento fechado, abertura frontal, 02 (duas) portas frontais, no mínimo 01 (uma) prateleira interna, alça ou puxador e rodízios**.

Não serão aceitos equipamentos abertos ou cuja configuração não proporcione a adequada proteção dos materiais durante o transporte.

Não serão aceitos equipamentos confeccionados em aço carbono pintado, com acabamento epóxi, plástico, madeira, MDF ou outro material diverso do aço inoxidável, ainda que destinados à mesma finalidade.

3.1.2. Item 2 - Carro para transporte de roupas limpas em aço inoxidável - Quantidade: 02 unidades

Equipamento destinado ao **condicionamento, transporte e distribuição de roupas limpas**, proporcionando condições adequadas de higiene, proteção e organização durante sua movimentação no ambiente assistencial.

Deverá possuir **capacidade mínima de 350 litros**, admitindo-se capacidade superior, desde que preservadas as condições de mobilidade, estabilidade, segurança e adequada utilização do equipamento nos espaços do Ambulatório.

Deverá ser confeccionado **integralmente em aço inoxidável**, com acabamento liso, resistente, lavável, durável, resistente à corrosão e de fácil limpeza e higienização.

Deverá possuir **abertura superior com tampa em aço inoxidável**, dotada de alça, puxador ou sistema equivalente que permita sua abertura e fechamento de forma segura e funcional.

Deverá possuir, no mínimo:

- **abertura superior;**
- **tampa superior em aço inoxidável;**
- **alça ou puxador para condução;**
- **rodízios**, em quantidade e configuração adequadas para proporcionar mobilidade, estabilidade e segurança durante o deslocamento; e
- **válvula, dreno ou sistema de escoamento/drenagem de líquidos**, destinado a facilitar os procedimentos de limpeza e higienização.

As superfícies internas e externas deverão possuir acabamento que possibilite adequada limpeza e higienização, sem arestas cortantes ou irregularidades que possam comprometer a segurança ou a utilização do equipamento.

A tampa deverá permitir o fechamento da abertura superior, proporcionando proteção e adequado acondicionamento das roupas limpas durante sua movimentação.

Constituem requisitos mínimos e obrigatórios deste item a **capacidade mínima de 350 litros, construção integral em aço inoxidável, abertura superior com tampa em aço inoxidável, alça ou puxador para condução, rodízios e sistema de escoamento/drenagem de líquidos**.

Não será admitida a substituição do aço inoxidável por aço carbono pintado, acabamento epóxi, plástico, madeira, MDF ou outro material diverso do especificado, nem equipamento com capacidade inferior a 350 litros.

3.1.3. Item 3 - Carrinho de curativos em aço inoxidável - Quantidade: 02 unidades

Carrinho hospitalar destinado ao **apoio, organização e transporte de materiais e insumos utilizados na realização de curativos, coleta e demais procedimentos de enfermagem**.

Deverá possuir **estrutura resistente confeccionada em aço inoxidável**, adequada ao uso hospitalar/ambulatorial, com acabamento liso, resistente à corrosão, lavável e de fácil limpeza e higienização.

Deverá possuir **tampo superior e prateleira inferior confeccionados em aço inoxidável**.

O **tampo superior e a prateleira inferior deverão possuir varanda/borda elevada de proteção, integrada e contínua à respectiva estrutura**, formando barreira física de contenção.

A varanda/borda elevada, integrada e contínua tem por finalidade **reduzir o risco de deslizamento, queda e eventual quebra de ampolas, frascos e demais materiais** apoiados no carrinho durante sua utilização ou movimentação, contribuindo para a segurança dos procedimentos e para a redução do risco de perdas e quebras de materiais.

A varanda/borda deverá constituir **continuação ou elemento estrutural fixo e contínuo do tampo e da prateleira**, não sendo admitida sua substituição por **grade, aro, proteção separada, sobreposta, removível ou meramente acoplada**, quando tal configuração não formar a barreira contínua de contenção exigida.

A característica construtiva exigida para a varanda/borda de proteção é compatível com as **soluções consideradas tecnicamente adequadas identificadas na pesquisa de**

mercado realizada para o item, não constituindo indicação de marca ou modelo específico.

Deverá possuir **suportes próprios, fixados à estrutura do carrinho, para acomodação de 01 (um) balde e 01 (uma) bacia**, os quais deverão acompanhar o equipamento e ser adequados à finalidade de utilização.

O **balde deverá possuir capacidade aproximada de 5 litros** e a **bacia capacidade aproximada de 3 litros**, admitidas pequenas variações inerentes aos modelos disponíveis no mercado, desde que não prejudiquem a finalidade, a funcionalidade e a adequada acomodação nos respectivos suportes.

Deverá possuir **rodízios giratórios**, resistentes e adequados à movimentação do equipamento em ambiente interno hospitalar/ambulatorial, proporcionando estabilidade e facilidade de deslocamento.

As superfícies deverão apresentar acabamento adequado ao uso assistencial, sem arestas cortantes ou irregularidades que possam comprometer a segurança, a limpeza ou a higienização do equipamento.

Constituem requisitos mínimos e obrigatórios deste item a **estrutura, o tampo superior e a prateleira inferior em aço inoxidável; varanda/borda elevada, integrada e contínua ao tampo e à prateleira; suportes próprios para balde e bacia; fornecimento dos respectivos recipientes; e rodízios**.

Não será admitida a substituição do aço inoxidável da estrutura, do tampo superior ou da prateleira inferior por aço carbono pintado, acabamento epóxi, plástico, madeira, MDF ou outro material diverso do especificado.

O equipamento deverá ser fornecido acompanhado do **balde, da bacia e de todos os demais componentes necessários à sua utilização**, não sendo aceito o fornecimento apenas da estrutura do carrinho sem os acessórios expressamente exigidos.

3.2. Ciclo de vida dos equipamentos

Considerando o ciclo de vida dos bens, os equipamentos deverão apresentar características de **resistência, durabilidade, facilidade de limpeza, higienização, conservação e manutenção**, compatíveis com sua utilização rotineira em ambiente assistencial.

A utilização de **aço inoxidável** nos equipamentos está relacionada às necessidades de resistência à corrosão, durabilidade e facilidade de limpeza e higienização, contribuindo para a conservação dos bens e para o prolongamento de sua vida útil.

Os equipamentos deverão possuir características construtivas que permitam sua utilização e movimentação de forma segura, devendo os **rodízios, puxadores, tampas, portas, prateleiras, suportes e demais componentes**, conforme aplicáveis a cada item, apresentar resistência e funcionalidade compatíveis com a finalidade prevista.

Durante a utilização dos bens, deverão ser observadas as orientações dos respectivos fabricantes quanto à **limpeza, higienização, conservação, movimentação e manutenção**, visando preservar suas características, funcionalidade e vida útil.

Os equipamentos deverão possuir **garantia contra vícios e defeitos de fabricação**, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e os prazos legalmente aplicáveis, sem prejuízo de eventual garantia superior oferecida pelo fabricante ou pelo Contratado.

As embalagens utilizadas no fornecimento deverão receber destinação adequada após a entrega, observando-se, sempre que possível, a segregação e o encaminhamento para **reutilização ou reciclagem** dos materiais passíveis de aproveitamento.

Ao final da vida útil, os equipamentos deverão observar os procedimentos institucionais aplicáveis ao **desfazimento de bens permanentes**, buscando-se, quando cabível, o reaproveitamento dos bens ou componentes, a reciclagem dos materiais metálicos e a destinação ambientalmente adequada dos materiais que não possam ser reutilizados.

A solução contempla, portanto, a aquisição de equipamentos com características compatíveis com sua utilização no Ambulatório, buscando conciliar **funcionalidade, segurança, higiene, facilidade de limpeza e higienização, resistência, durabilidade e adequada utilização dos recursos públicos**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade incorporados às especificações dos equipamentos, deverão ser observados, quando aplicáveis e **sem prejuízo da competitividade**, requisitos que contribuam para a redução dos impactos ambientais ao longo do ciclo de vida dos bens, especialmente quanto à **durabilidade, resistência à corrosão, facilidade de limpeza e higienização, conservação, manutenção e possibilidade de reaproveitamento ou reciclagem dos materiais**, de forma a prolongar a vida útil dos equipamentos e reduzir a necessidade de substituições prematuras.

Deverá ser priorizada, quando possível, a **redução do volume de embalagens**, bem como a utilização de embalagens recicláveis, reutilizáveis ou passíveis de aproveitamento. As embalagens e demais resíduos decorrentes do fornecimento deverão receber destinação ambientalmente adequada, observados os procedimentos adotados pela UFPR.

Considerando que os equipamentos objeto desta contratação serão confeccionados predominantemente em **aço inoxidável**, material de elevada durabilidade e passível de reciclagem, deverá ser favorecida, ao final de sua vida útil, a adequada destinação dos materiais e componentes, inclusive mediante reutilização, reciclagem ou outra forma de destinação ambientalmente adequada, quando tecnicamente possível, observadas as disposições aplicáveis do **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis** e demais normas pertinentes.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não será exigida **marca ou modelo específico**. Serão aceitos equipamentos de diferentes fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas e aos requisitos mínimos e obrigatórios estabelecidos neste Termo de Referência.

Eventuais referências a marcas ou modelos constantes dos documentos que integram a **pesquisa de preços** possuem caráter exclusivamente referencial, decorrente dos produtos utilizados para obtenção dos preços e para análise das soluções disponíveis no mercado, **não constituindo indicação, preferência ou direcionamento da contratação**.

A admissão de produtos de diferentes fabricantes ou de características tecnicamente equivalentes ou superiores, quando cabível, **não autoriza a supressão, alteração ou substituição de requisito expressamente definido como mínimo ou obrigatório** neste Termo de Referência.

Especialmente, deverão ser preservados, conforme aplicável a cada item, o **material de fabricação em aço inoxidável; a capacidade mínima de 350 litros dos Itens 1 e 2; a configuração construtiva; o tipo de abertura; portas; tampas; prateleiras; alças ou puxadores; sistema de escoamento/drenagem; rodízios; suportes e recipientes; e, no Item 3, a varanda/borda elevada, integrada e contínua ao tampo superior e à prateleira inferior**, além dos demais requisitos expressamente estabelecidos para cada equipamento.

A eventual aceitação de característica tecnicamente equivalente ou superior somente será possível quando **não resultar na descaracterização, redução ou supressão de requisito definido como essencial para atendimento da necessidade da Administração**.

Da vedação de utilização de marca/produto

4.3. Não foram identificadas razões técnicas que justifiquem a vedação de determinada **marca ou modelo**, sendo admitidos produtos de quaisquer fabricantes que comprovadamente atendam às especificações e aos requisitos mínimos e obrigatórios estabelecidos neste Termo de Referência.

A comprovação do atendimento às especificações será realizada mediante análise da **marca e do modelo ofertados e da documentação técnica apresentada**, nos termos previstos neste Termo de Referência.

Da exigência de amostra

4.4. Não será exigida **amostra física** dos equipamentos na presente contratação, considerando que a análise da conformidade do produto ofertado poderá ser realizada mediante a documentação técnica exigida neste Termo de Referência.

O fornecedor deverá informar na proposta a **marca e o modelo do equipamento ofertado** e apresentar **catálogo, ficha técnica, prospecto, manual do fabricante ou documento técnico equivalente**, contendo informações suficientes para permitir a identificação inequívoca do produto e a verificação do atendimento às especificações mínimas e obrigatórias

estabelecidas para o respectivo item.

A documentação técnica deverá possibilitar, conforme aplicável, a verificação do **material de fabricação, capacidade, configuração construtiva, tipo de abertura, portas, tampas, prateleiras, alças ou puxadores, sistema de escoamento/drenagem, rodízios, suportes, recipientes, acessórios e demais características obrigatórias**.

Para os **Itens 1 e 2**, a documentação deverá permitir a verificação da **fabricação em aço inoxidável e da capacidade mínima de 350 litros**, além das demais características exigidas para cada equipamento.

Para o **Item 3**, deverá permitir a verificação de que a **estrutura, o tampo superior e a prateleira inferior são confeccionados em aço inoxidável** e de que o **tampo superior e a prateleira inferior possuem varanda/borda elevada, integrada e contínua à respectiva estrutura**, além dos suportes, recipientes, rodízios e demais requisitos obrigatórios.

Caso a documentação apresentada não contenha informações suficientes para comprovação de determinada característica exigida, poderão ser realizadas as **diligências cabíveis para esclarecimento ou complementação das informações relativas ao produto ofertado**, observada a legislação aplicável e **sem alteração da marca ou do modelo originalmente ofertados**.

A realização de diligência destina-se ao **esclarecimento ou complementação das informações relativas ao produto originalmente ofertado**, não podendo ser utilizada para permitir a substituição posterior por produto de marca ou modelo diverso com a finalidade de adequar a proposta às especificações da contratação.

A dispensa de amostra física **não afasta a obrigação de o equipamento efetivamente entregue corresponder à marca, ao modelo e às características técnicas do produto aceito durante a Dispensa Eletrônica**, nem impede sua rejeição no recebimento caso seja constatada desconformidade com as especificações estabelecidas.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não será exigida **carta de solidariedade emitida pelo fabricante**, uma vez que tal exigência não se mostra necessária ou proporcional para assegurar o adequado fornecimento dos bens objeto desta contratação.

Subcontratação

4.6. Não será admitida a **subcontratação do objeto contratual**, devendo a Contratada responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos, respectivos componentes e acessórios, bem como pelo acondicionamento, transporte e entrega nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência de **garantia da contratação**, prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a natureza, o valor e as características do objeto e por não se mostrar proporcional ou necessária à adequada execução da contratação.

A ausência de exigência de garantia contratual **não afasta a garantia dos produtos contra vícios ou defeitos de fabricação**, nem as demais obrigações e responsabilidades do fornecedor previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.8. Não haverá previsão de **cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte**, considerando que, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis, a contratação será destinada à **participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**, ressalvadas as hipóteses legais de afastamento do tratamento diferenciado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O prazo para entrega dos bens será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do envio da **Nota de Empenho ou instrumento equivalente ao Contratado**, devendo os equipamentos correspondentes a cada item adjudicado ser entregues em **remessa única**, completos e acompanhados de todos os componentes, acessórios e documentos exigidos

neste Termo de Referência.

5.2. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, o Contratado deverá comunicar formalmente à Administração as razões da impossibilidade, com antecedência mínima de **5 (cinco) dias**, apresentando a respectiva justificativa para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente demonstradas.

A apresentação da solicitação de prorrogação **não implica sua aceitação automática**, cabendo à Administração avaliar a justificativa apresentada, considerando as circunstâncias do caso e o interesse público.

5.3. Os bens deverão ser entregues no **Almoxarifado do Campus Toledo da Universidade Federal do Paraná - UFPR**, sendo de responsabilidade do Contratado todos os custos necessários ao fornecimento e à entrega dos equipamentos, inclusive **embalagem, frete, transporte, seguro, carga, descarga e demais despesas incidentes**, sem qualquer cobrança adicional para a Administração.

Local de entrega: Almoxarifado - UFPR Campus Toledo

Endereço: Avenida Max Planck, nº 3796 - Biopark, Toledo/PR - CEP 85919-899

Responsável pelo recebimento: Marcos Fernando de Souza

Matrícula UFPR: 3304844

E-mail: almoxarifado.toledo@ufpr.br

E-mail para cópia: financeiro.toledo@ufpr.br

A entrega deverá ser **previamente comunicada/agendada** com o responsável indicado, pelos contatos acima, de modo a possibilitar o acompanhamento e a conferência dos bens.

O responsável indicado ficará encarregado do acompanhamento da entrega e da conferência inicial dos equipamentos, bem como dos contatos necessários com o Contratado relacionados à entrega, **sem prejuízo das atribuições do fiscal da contratação e dos procedimentos de recebimento provisório e definitivo** previstos neste Termo de Referência.

Os equipamentos deverão ser entregues **novos, de primeiro uso, não reconicionados e não remanufaturados**, devidamente acondicionados em embalagens adequadas e protegidos contra impactos, umidade, deformações, riscos, amassamentos, corrosão ou outros danos decorrentes do transporte e manuseio.

No momento da entrega, os equipamentos deverão apresentar-se **íntegros, completos, sem avarias, deformações, sinais de uso, corrosão ou outros danos**, em condições adequadas para conferência e utilização.

Cada equipamento deverá ser fornecido acompanhado de **todos os componentes e acessórios especificados para o respectivo item**, inclusive aqueles expressamente exigidos como parte integrante do fornecimento, não sendo admitida cobrança adicional por componente ou acessório previsto neste Termo de Referência.

Deverão acompanhar os bens, quando existentes ou aplicáveis ao respectivo produto, **manual de utilização, instruções de conservação e higienização, termo ou certificado de garantia e demais documentos técnicos fornecidos pelo fabricante**.

Os equipamentos entregues deverão corresponder à **marca e ao modelo constantes da proposta aceita e da documentação técnica utilizada para comprovação do atendimento às especificações**, bem como atender integralmente às características técnicas e aos requisitos mínimos e obrigatórios estabelecidos neste Termo de Referência.

Eventual necessidade superveniente de substituição da marca ou do modelo ofertado deverá ser **formalmente justificada pelo Contratado e submetida previamente à análise e à expressa aceitação da Administração**, observada a legislação aplicável. O eventual produto substituto deverá atender integralmente às especificações técnicas e aos requisitos mínimos e obrigatórios da contratação e não poderá acarretar custos adicionais para o Contratante.

A substituição de marca ou modelo **não poderá ser utilizada para sanar proposta originalmente incompatível com as especificações da contratação**, destinando-se exclusivamente às situações supervenientes devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

A simples entrega física dos equipamentos **não caracteriza seu recebimento definitivo**, permanecendo os bens sujeitos à conferência quantitativa e qualitativa e à verificação de conformidade com as especificações deste Termo de Referência, com a proposta aceita e com a documentação técnica apresentada.

Na conferência dos equipamentos, serão verificadas, conforme aplicável a cada item, especialmente as seguintes características: **fabricação em aço inoxidável; capacidade mínima de 350 litros para os Itens 1 e 2; configuração fechada, portas e prateleira do Item 1; abertura superior, tampa e sistema de escoamento/drenagem do Item 2; e, no Item 3, estrutura, tampo e prateleira em aço inoxidável, varanda/borda elevada, integrada e contínua, suportes para balde e bacia, respectivos recipientes e rodízios**, sem prejuízo da verificação dos demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. Os equipamentos deverão possuir **garantia contra vícios e defeitos de fabricação**, observados, no mínimo, os prazos e condições legalmente aplicáveis, sem prejuízo de eventual prazo de garantia superior oferecido pelo fabricante ou pelo Contratado, hipótese em que prevalecerá o prazo mais favorável à Administração.

5.5. Durante o período de garantia, o Contratado será responsável pela adoção das providências necessárias à correção de vícios ou defeitos abrangidos pela garantia, **sem qualquer ônus adicional para o Contratante**.

A garantia deverá abranger, quando decorrentes de vício ou defeito de fabricação, os **componentes, peças, estruturas, rodízios, portas, tampas, prateleiras, puxadores, suportes, sistemas de drenagem e demais elementos integrantes do equipamento**, conforme aplicável ao respectivo item.

5.6. Constatado vício ou defeito coberto pela garantia, o Contratado deverá, após formalmente notificado, **manifestar-se e iniciar as providências necessárias à solução do problema no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da notificação.

Quando o vício ou defeito puder ser adequadamente sanado mediante reparação, esta deverá preservar integralmente as **características técnicas, estruturais, funcionais, de segurança, acabamento, resistência e higienização** exigidas para o equipamento.

Quando o vício ou defeito não puder ser solucionado mediante reparação adequada, ou quando o reparo comprometer as características, a segurança, a funcionalidade ou a integridade do bem, deverá ser realizada sua **substituição por equipamento novo, de primeiro uso, que atenda integralmente às especificações técnicas e aos requisitos mínimos e obrigatórios deste Termo de Referência e às condições da proposta aceita pela Administração**, sem custos adicionais para o Contratante.

5.7. O prazo necessário à conclusão do reparo ou da substituição deverá ser compatível com a natureza do vício ou defeito e deverá ser informado à Administração pelo Contratado. Eventual necessidade de prazo adicional deverá ser **formalmente justificada e submetida à aceitação do Contratante**, sem prejuízo das providências administrativas cabíveis em caso de demora injustificada.

A Administração poderá estabelecer prazo para conclusão da providência, considerando a **natureza do defeito, a necessidade de utilização do equipamento e a razoabilidade do período necessário para sua regularização**.

5.8. O descumprimento injustificado das obrigações relacionadas à garantia poderá ensejar a adoção das providências administrativas cabíveis para **apuração da responsabilidade do Contratado e eventual aplicação das sanções e demais medidas previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável**.

5.9. Todos os custos relacionados ao cumprimento da garantia, inclusive aqueles referentes à **retirada, desmontagem, embalagem, transporte, frete, devolução, peças, componentes, mão de obra, reparação, reinstalação ou substituição dos equipamentos**, quando necessários, serão de responsabilidade do Contratado, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

5.10. As obrigações relacionadas à garantia dos bens possuem prazo próprio e **permanecem exigíveis durante todo o período de garantia aplicável**, ainda que ultrapassem o prazo de vigência da contratação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta aceita, na **Nota de Empenho** e nas

disposições da **Lei nº 14.133, de 2021**, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução, os prazos de execução serão prorrogados pelo período correspondente, mediante o devido registro nos autos e observadas as disposições legais aplicáveis.

6.3. As comunicações entre a Administração e o Contratado deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de **correio eletrônico**, inclusive para notificações relacionadas à entrega, regularização de desconformidades e garantia, quando cabível.

6.4. A Administração poderá convocar representante do Contratado para adoção das providências necessárias à adequada execução do objeto.

Fiscalização

6.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s) pela Administração, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da legislação aplicável.

Fiscalização Técnica

6.6. A fiscalização técnica acompanhará a execução da contratação para verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e assegurar que os equipamentos fornecidos correspondam aos **produtos efetivamente ofertados e aceitos durante a Dispensa Eletrônica**, inclusive quanto à marca, modelo, material de fabricação, capacidade, características construtivas, componentes e acessórios.

6.7. A fiscalização técnica registrará as ocorrências relacionadas à execução, inclusive eventuais atrasos, avarias, defeitos, divergências ou desconformidades, indicando as providências necessárias à respectiva regularização.

6.8. Identificada qualquer inexatidão, irregularidade ou desconformidade, a fiscalização técnica notificará o Contratado para que promova a correção, complementação, reparação ou substituição necessária, conforme o caso, no prazo estabelecido pela Administração e nas condições previstas neste Termo de Referência.

6.9. A fiscalização técnica informará ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

6.10. Na ocorrência de situação que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega ou a adequada execução do objeto, a fiscalização técnica deverá comunicar o fato ao gestor tão logo dele tenha conhecimento.

6.11. A fiscalização técnica comunicará ao gestor, em tempo hábil, o encerramento da contratação sob sua responsabilidade, para adoção das providências cabíveis.

Fiscalização Administrativa

6.12. A fiscalização administrativa verificará, quando aplicável, a manutenção das condições de habilitação do Contratado e acompanhará os aspectos administrativos relacionados ao empenho, recebimento, liquidação, pagamento, garantia e eventuais glosas, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes quando necessário.

6.13. Caso seja identificado descumprimento das obrigações assumidas, o fiscal administrativo adotará as providências cabíveis no âmbito de sua competência, reportando a situação ao gestor quando forem necessárias medidas que ultrapassem suas atribuições.

Procedimentos específicos de fiscalização e conferência dos equipamentos

6.14. Além das atribuições previstas nos subitens anteriores, considerando as características específicas dos equipamentos objeto desta contratação, a fiscalização deverá:

6.14.1. acompanhar o cumprimento do **prazo de entrega de até 30 (trinta) dias corridos**, contado na forma estabelecida neste Termo de Referência, realizando, quando necessário, os contatos e as cobranças pertinentes junto ao Contratado;

6.14.2. no recebimento, conferir as **quantidades, integridade física, marca e modelo dos equipamentos entregues**, verificando sua correspondência com a proposta aceita e com o **catálogo, ficha técnica, prospecto, manual do fabricante ou documento técnico equivalente** apresentado pelo fornecedor;

6.14.3. verificar o atendimento integral às **especificações técnicas e aos requisitos**

mínimos e obrigatórios estabelecidos neste Termo de Referência, inclusive quanto ao **material de fabricação, capacidade, configuração construtiva, componentes, acessórios, acabamento, rodízios e demais características aplicáveis a cada item**;

6.14.4. para o **Item 1 - carro fechado para transporte de material esterilizado**, verificar especialmente:

- a) a fabricação em **aço inoxidável**;
- b) a **capacidade mínima de 350 litros**;
- c) a existência de **compartimento fechado**;
- d) a **abertura frontal**;
- e) a existência de **02 (duas) portas frontais**, com sistema de fechamento;
- f) a existência de **01 (uma) prateleira interna, no mínimo**;
- g) a existência de **alça ou puxador para condução**;
- h) os **rodízios**, em quantidade e configuração adequadas à movimentação, estabilidade e segurança;
- i) a integridade, resistência e acabamento das superfícies; e
- j) as demais características técnicas e requisitos obrigatórios estabelecidos para o item.

Não deverá ser aceito equipamento com **capacidade inferior a 350 litros**, aberto, confeccionado em aço carbono pintado ou com acabamento epóxi, plástico, madeira, MDF ou outro material diverso do **aço inoxidável**, ou que apresente configuração incompatível com os demais requisitos mínimos e obrigatórios estabelecidos para o item.

6.14.5. para o **Item 2 - carro para transporte de roupas limpas em aço inoxidável**, verificar especialmente:

- a) a fabricação **integral em aço inoxidável**;
- b) a **capacidade mínima de 350 litros**;
- c) a **abertura superior**;
- d) a existência de **tampa superior em aço inoxidável**;
- e) a existência de **alça ou puxador para condução**;
- f) os **rodízios**, em quantidade e configuração adequadas à movimentação, estabilidade e segurança;
- g) a existência e funcionalidade da **válvula, dreno ou sistema de escoamento/drenagem de líquidos**;
- h) a integridade e o acabamento das superfícies internas e externas, especialmente quanto às condições de limpeza e higienização; e
- i) as demais características técnicas e requisitos obrigatórios estabelecidos para o item.

Não deverá ser aceito equipamento com **capacidade inferior a 350 litros**, confeccionado, total ou parcialmente nas partes em que se exige aço inoxidável, em **aço carbono pintado, acabamento epóxi, plástico, madeira, MDF ou outro material diverso do aço inoxidável**, ou que deixe de possuir qualquer dos requisitos mínimos e obrigatórios estabelecidos para o item.

6.14.6. para o **Item 3 - carrinho de curativos em aço inoxidável**, verificar especialmente:

- a) se a **estrutura, o tampo superior e a prateleira inferior são confeccionados em aço inoxidável**;
- b) se o **tampo superior e a prateleira inferior possuem varanda/borda elevada de proteção, integrada e contínua à respectiva estrutura**, constituindo elemento fixo do equipamento;
- c) se a varanda/borda forma **barreira física contínua de contenção**, destinada a reduzir o risco de deslizamento, queda e eventual quebra de ampolas, frascos e demais materiais durante a utilização e movimentação do carrinho;
- d) se não foi utilizada, em substituição à configuração exigida, **grade, aro, proteção separada, sobreposta, removível ou meramente acoplada**, quando tal solução não proporcionar a barreira contínua especificada;
- e) a existência de **suportes próprios, fixados à estrutura, para acomodação do balde e da bacia**;
- f) o fornecimento de **01 (um) balde com capacidade aproximada de 5 litros e 01 (uma) bacia com capacidade aproximada de 3 litros**, observadas as pequenas variações admitidas nas especificações do item;
- g) a existência e adequação dos **rodízios giratórios**;
- h) a integridade, resistência, acabamento, estabilidade e condições de limpeza e higienização do equipamento; e
- i) as demais características técnicas, componentes e acessórios obrigatórios estabelecidos para

o item.

Não deverá ser aceito equipamento cuja **estrutura, tampo superior ou prateleira inferior sejam confeccionados em material diverso do aço inoxidável**, nem equipamento cujo tampo ou prateleira não possuam a **varanda/borda elevada, integrada e contínua** exigida, sem prejuízo da verificação dos demais requisitos obrigatórios.

6.14.7. verificar se todos os equipamentos são **novos, de primeiro uso, não recondicionados e não remanufaturados**, encontram-se sem avarias, deformações, corrosão, sinais de uso ou outros danos e estão acompanhados de todos os componentes, acessórios e documentos exigidos, quando aplicáveis;

6.14.8. verificar se os equipamentos entregues correspondem à **marca e ao modelo constantes da proposta aceita e da documentação técnica analisada**, não admitindo substituição não previamente analisada e expressamente aceita pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.14.9. registrar e comunicar formalmente ao Contratado quaisquer **divergências, avarias, defeitos, ausência de componentes ou acessórios, divergência de material, capacidade, marca ou modelo ou outras desconformidades**, solicitando a respectiva regularização nas condições estabelecidas neste Termo de Referência; e

6.14.10. não proceder ao **recebimento definitivo** do respectivo item enquanto permanecer pendente irregularidade que comprometa o atendimento às especificações técnicas, aos requisitos mínimos e obrigatórios ou às condições da proposta aceita.

6.15. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive por vícios, defeitos, irregularidades, emprego de material inadequado ou fornecimento de produto em desacordo com as especificações estabelecidas, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, gestores e fiscais.

Gestor da Contratação

6.16. Cabe ao gestor da contratação:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo os registros formais relativos à execução, às ocorrências verificadas e às providências adotadas;

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais e as medidas adotadas durante a execução, submetendo à autoridade competente, quando necessário, as situações que ultrapassem sua competência;

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições necessárias à regular execução e ao pagamento da despesa, registrando eventuais ocorrências que possam impedir ou dificultar seu processamento;

6.16.4. adotar as providências necessárias à avaliação do cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado, considerando as informações e os registros produzidos pela fiscalização;

6.16.5. adotar as providências para instauração de procedimento administrativo de responsabilização, quando cabível, para fins de eventual aplicação das sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**, observadas as competências estabelecidas pela Administração;

6.16.6. registrar, quando aplicável, informações sobre o resultado da contratação e eventuais providências recomendadas para o aprimoramento de contratações futuras; e

6.16.7. encaminhar ao setor competente a documentação necessária aos procedimentos de **liquidação e pagamento**, após as verificações pertinentes realizadas pela fiscalização.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, com a proposta aceita e com a documentação técnica apresentada pelo Contratado.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem avarias,

defeitos, divergências de quantidade, material, capacidade, configuração, componentes ou acessórios, ou qualquer outra desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, com a proposta aceita ou com a marca e o modelo ofertados, devendo ser substituídos ou regularizados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo das demais providências e penalidades cabíveis.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da quantidade, qualidade e conformidade técnica dos bens, mediante conferência dos equipamentos entregues em relação às especificações deste Termo de Referência, à proposta aceita e à documentação técnica apresentada pelo Contratado.

Para o recebimento definitivo, serão verificados, conforme aplicável a cada item, a **marca, o modelo, o material de fabricação, a capacidade, as dimensões, a configuração construtiva, os componentes, os acessórios, o acabamento e os demais requisitos técnicos mínimos e obrigatórios**, confrontando-se o produto entregue com a proposta aceita e com o **catálogo, ficha técnica, prospecto, manual do fabricante ou documento técnico equivalente** apresentado durante a Dispensa Eletrônica.

No **Item 1 - carro fechado para transporte de material esterilizado**, serão verificados especialmente:

- a) a fabricação em **aço inoxidável**;
- b) a **capacidade mínima de 350 litros**;
- c) o compartimento fechado;
- d) a abertura frontal;
- e) a existência de **02 (duas) portas frontais**, com sistema de fechamento;
- f) a existência de **01 (uma) prateleira interna**, no mínimo;
- g) a alça ou puxador para condução;
- h) os rodízios;
- i) a integridade e o acabamento do equipamento; e
- j) as demais características mínimas e obrigatórias estabelecidas para o item.

No **Item 2 - carro para transporte de roupas limpas em aço inoxidável**, serão verificados especialmente:

- a) a fabricação integral em **aço inoxidável**;
- b) a **capacidade mínima de 350 litros**;
- c) a abertura superior;
- d) a tampa superior em aço inoxidável;
- e) a alça ou puxador para condução;
- f) os rodízios;
- g) a existência e a funcionalidade da válvula, dreno ou sistema de escoamento/drenagem de líquidos;
- h) a integridade e o acabamento das superfícies; e
- i) as demais características mínimas e obrigatórias estabelecidas para o item.

No **Item 3 - carrinho de curativos em aço inoxidável**, serão verificados especialmente:

- a) se a estrutura, o tampo superior e a prateleira inferior são confeccionados em **aço inoxidável**;
- b) se o tampo superior e a prateleira inferior possuem **varanda/borda elevada de proteção, integrada e contínua à respectiva estrutura**, constituindo elemento fixo do equipamento;
- c) se a varanda/borda forma **barreira física contínua**, destinada a reduzir o risco de deslizamento, queda e eventual quebra de ampolas, frascos e demais materiais durante a utilização e movimentação do carrinho;
- d) a existência de suportes próprios, fixados à estrutura, para acomodação de **01 (um) balde e 01 (uma) bacia**;
- e) o fornecimento do balde com capacidade aproximada de **5 litros** e da bacia com capacidade aproximada de **3 litros**, admitidas as pequenas variações previstas neste Termo de Referência;
- f) os rodízios giratórios;
- g) a integridade, resistência e acabamento das superfícies; e
- h) os demais componentes, acessórios e características mínimas e obrigatórias estabelecidos para o item.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências destinadas à aferição do atendimento às exigências da contratação.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou

quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, adotando-se as providências cabíveis quanto à parcela incontroversa da execução, quando aplicável.

7.6. O prazo necessário à solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou ao saneamento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os prazos aplicáveis à liquidação.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade do Contratado pela qualidade, segurança, durabilidade, conformidade e perfeita execução do objeto, nem pelas obrigações decorrentes da garantia e da legislação aplicável.

7.8. Os equipamentos deverão ser entregues **novos, de primeiro uso, não recondicionados e não remanufaturados**, sem avarias, deformações, corrosão ou sinais de utilização e em perfeitas condições de funcionamento e utilização, acompanhados de todos os componentes, acessórios e documentos exigidos neste Termo de Referência, quando aplicáveis.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento às exigências da contratação, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.10. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo de liquidação referido no subitem anterior será reduzido à metade, mantida a possibilidade de prorrogação nas hipóteses previstas na regulamentação aplicável.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém os elementos necessários e essenciais, especialmente:

- I – a data de emissão;
- II – os dados da contratação e do órgão contratante;
- III – a identificação dos bens fornecidos;
- IV – a quantidade e o valor correspondente;
- V – o valor total a pagar; e
- VI – eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se a contagem do prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante.

7.13. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada, quando exigível, da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta ao SICAF ou pelos demais meios admitidos na legislação aplicável.

7.14. A Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas para a contratação e a existência de eventual ocorrência impeditiva, observada a legislação aplicável.

7.15. Constatada situação de irregularidade do Contratado, serão adotadas as providências previstas na regulamentação aplicável, assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

7.16. A eventual perda das condições de regularidade não implicará, por si só, retenção automática de pagamento relativo a objeto efetivamente recebido e aceito, observadas as hipóteses legalmente admitidas.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. Nas contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo de pagamento será reduzido à metade, nos termos da regulamentação aplicável.

7.19. No caso de atraso de pagamento imputável ao Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo para pagamento e a

data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **IPCA**, observadas as disposições aplicáveis.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de **ordem bancária**, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.21. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23. Independentemente do percentual de tributo eventualmente indicado na proposta ou em planilha, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O Contratado regularmente optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observadas as condições previstas na legislação aplicável, devendo comprovar, quando exigível, que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

Antecipação de pagamento

7.25. Considerando a natureza e as características da presente contratação, **não haverá antecipação de pagamento**.

Cessão de crédito

7.26. A eventual cessão de crédito decorrente da contratação observará as condições, limitações e procedimentos estabelecidos na legislação e regulamentação aplicáveis, não implicando alteração das obrigações assumidas pelo Contratado perante a Administração.

Reajuste

7.27. Os preços inicialmente contratados serão **fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano**, contado da data do orçamento estimado da contratação.

7.28. Após o interregno de **1 (um) ano**, quando cabível, os preços iniciais serão reajustados mediante aplicação do **IPCA**, exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de **1 (um) ano** será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.30. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, será utilizada a última variação conhecida para cálculo provisório, procedendo-se à correspondente compensação quando divulgado o índice definitivo.

7.31. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será o definitivo.

7.32. Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado o índice que vier a ser determinado pela legislação aplicável.

7.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado novo índice oficial que reflita adequadamente a variação dos preços, mediante o instrumento juridicamente cabível.

7.34. O reajuste será realizado por **apostilamento**, quando cabível.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas, observados o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 8.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 8.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, quando as circunstâncias justificarem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para a infração descrita na alínea “d” do subitem 8.1, de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado**, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**.

8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 8.1, de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total da contratação prevista na alínea “c” do subitem 8.1, de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b” do subitem 8.1, de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória, para a infração descrita na alínea “d” do subitem 8.1, de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 8.1, de **5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos decorrentes da conduta e os demais critérios previstos na **Lei nº 14.133, de 2021**, considerando-se, entre outras situações relacionadas à execução do objeto desta contratação:

- a) **atraso injustificado na entrega** dos equipamentos;
- b) entrega de equipamento em **quantidade inferior à contratada**;
- c) entrega de produto de **marca ou modelo diferente daquele constante da proposta aceita e da documentação técnica analisada**, sem prévia análise e expressa aceitação da Administração, nas hipóteses legalmente admissíveis;
- d) entrega de equipamento em desacordo com as **especificações técnicas ou com os requisitos mínimos e obrigatórios** estabelecidos neste Termo de Referência;
- e) entrega de equipamento **usado, recondicionado, remanufaturado, avariado, deformado, com sinais de corrosão ou sem condições adequadas de utilização**;
- f) ausência de **componentes ou acessórios obrigatórios** previstos para o respectivo item;
- g) descumprimento da obrigação de **substituir, reparar ou regularizar** equipamento rejeitado ou que apresente vício, defeito ou desconformidade, no prazo estabelecido pela Administração;
- h) apresentação de **documentação ou declaração falsa**, inclusive quanto às características técnicas, material de fabricação, capacidade, componentes, acessórios, marca ou modelo do produto ofertado ou entregue, sem prejuízo do enquadramento da conduta nas infrações previstas no subitem 8.1 e das demais consequências legais cabíveis;
- i) no caso do **Item 1 - carro fechado para transporte de material esterilizado**, entrega de equipamento que **não seja confeccionado em aço inoxidável**, que possua **capacidade inferior a 350 litros**, que não possua compartimento fechado, abertura frontal, **02 (duas) portas frontais**, no mínimo **01 (uma) prateleira interna**, alça ou puxador, rodízios ou quaisquer das demais características mínimas e obrigatórias estabelecidas para o item;
- j) no caso do **Item 2 - carro para transporte de roupas limpas em aço inoxidável**, entrega de equipamento que **não seja confeccionado integralmente em aço inoxidável**, que possua **capacidade inferior a 350 litros**, que não possua abertura superior, tampa em aço inoxidável, alça ou puxador, rodízios, **válvula, dreno ou sistema de**

escoamento/drenagem de líquidos, ou quaisquer das demais características mínimas e obrigatórias estabelecidas para o item; e

k) no caso do **Item 3 - carrinho de curativos em aço inoxidável**, entrega de equipamento cuja **estrutura, tampo superior ou prateleira inferior não sejam confeccionados em aço inoxidável**, ou cujo **tampo superior ou prateleira inferior não possuam varanda/borda elevada de proteção, integrada e contínua à respectiva estrutura**, formando a barreira física especificada neste Termo de Referência.

Para o Item 3, **não será considerada como atendimento à exigência a utilização de grade, aro, varanda ou proteção separada, sobreposta, removível ou meramente acoplada**, quando não constituir a barreira elevada, integrada e contínua exigida.

Também poderá caracterizar desconformidade a ausência dos **suportes próprios e fixados à estrutura para balde e bacia, do balde com capacidade aproximada de 5 litros, da bacia com capacidade aproximada de 3 litros, dos rodízios ou de quaisquer dos demais componentes e acessórios obrigatórios** estabelecidos para o item.

	Tipo sancionatório		
Falha apurada	Fundamento legal	Sanção restritiva de direito	Multa compensatória
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IV	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 30 dias	Até 5% em relação ao valor de sua proposta
Deixar de manter as condições de habilitação, durante a realização do certame ou a execução contratual	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IV	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 60 dias	Até 10% em relação ao valor de sua proposta
Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela UFPR, durante realização do certame	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IV	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 60 dias	Até 10% em relação ao valor de sua proposta
Não enviar proposta adequada ao último lance ofertado ou pedir para ser desclassificado após encerrada a etapa competitiva	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IV	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 60 dias	Até 10% em relação ao valor de sua proposta
Recusar-se ou deixar de a enviar o detalhamento da proposta ou documentos exigidos durante a realização diligências pela UFPR	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IV	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 60 dias	Até 10% em relação ao valor de sua proposta
Recusar-se ou deixar de apresentar amostra no prazo solicitado	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IV	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 60 dias	Até 10% em relação ao valor de sua proposta
Não entregar a documentação exigida	Lei 14.133/2021,	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 6 meses	Até 15% em relação ao valor de sua proposta

para a contratação	art. 155 inc. VI		
Não celebrar o contrato, recusar-se a receber a nota de empenho ou não confirmar o recebimento no prazo fixado	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VI	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 6 meses	Até 15% em relação ao valor de sua proposta
Não se cadastrar no sistema de processo eletrônico da UFPR, quando solicitado pela Administração	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VI	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 6 meses	Até 15% em relação ao valor de sua proposta
Apresentar declaração ou documentação falsa, durante o certame ou na execução contratual	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VIII	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 48 meses	Até 20% em relação ao valor estimado da contratação, nos casos ocorridos durante o certame ou sobre o valor da proposta da empresa infratora para os casos ocorridos durante a execução contratual.
Induzir, deliberadamente, a UFPR a erro no julgamento, em quaisquer fases da contratação	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. X	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 48 meses	Até 20% em relação ao valor estimado da contratação, nos casos ocorridos durante o certame ou sobre o valor da proposta da empresa infratora para os casos ocorridos durante a execução contratual.
Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório ou durante a execução contratual	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. X	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 48 meses	Até 20% em relação ao valor estimado da contratação, nos casos ocorridos durante o certame ou sobre o valor da proposta da empresa infratora para os casos ocorridos durante a execução contratual.
Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade:	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. X	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 48 meses	Até 20% em relação ao valor estimado da contratação, nos casos ocorridos durante o certame ou sobre o valor da proposta da empresa infratora para os casos ocorridos durante a execução contratual.
Apresentar amostra falsificada ou deteriorada	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. X	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses	Até 30% em relação ao valor estimado da contratação, nos casos ocorridos durante o certame ou sobre o valor da proposta da empresa infratora para os casos ocorridos durante a execução contratual.
Agir em conluio ou em desconformidade com a lei	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. X	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 48 a 60 meses	Até 30% em relação ao valor estimado da contratação, nos casos ocorridos durante o certame ou sobre o valor da proposta da empresa infratora para os casos ocorridos durante a execução contratual.
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. XI	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses	Até 30% em relação ao valor estimado da contratação, nos casos ocorridos durante o certame ou sobre o valor da proposta da empresa infratora para os casos ocorridos durante a execução contratual.
Participação do certame por meio de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. XI	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses	Até 30% em relação ao valor estimado da contratação, nos casos ocorridos durante o certame ou sobre o valor da proposta da empresa infratora para os casos ocorridos durante a execução contratual.

anteriormente pela UFPR ou por quaisquer outros órgãos da União.			
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. XII	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses	Até 30% em relação ao valor estimado da contratação, nos casos ocorridos durante o certame ou sobre o valor da proposta da empresa infratora para os casos ocorridos durante a execução contratual.
Fraudar a contratação, em quaisquer de suas fases	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IX	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 48 a 60 meses	Até 30% em relação ao valor estimado da contratação, nos casos ocorridos durante o certame ou sobre o valor da proposta da empresa infratora para os casos ocorridos durante a execução contratual.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência **não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração**, nos termos da legislação aplicável.

8.5. As sanções de **advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa**, quando cabível, observados a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, o contraditório e a ampla defesa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será assegurado ao Contratado o **direito de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, observados os procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, e na regulamentação aplicável.

8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de eventual pagamento devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será **descontada da garantia eventualmente prestada ou cobrada judicialmente**, observada a legislação aplicável.

8.8. Previamente ao encaminhamento para cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo e na forma estabelecidos na notificação expedida pela autoridade competente.

8.9. A aplicação das sanções observará o **processo administrativo e os procedimentos legalmente exigidos para cada espécie de sanção**, assegurados ao Contratado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, e das demais normas aplicáveis.

8.10. Na aplicação das sanções serão considerados, especialmente:

- I – a **natureza e a gravidade da infração cometida**;
- II – as **peculiaridades do caso concreto**;
- III – as **circunstâncias agravantes ou atenuantes**;
- IV – os **danos decorrentes da infração para a Administração**; e
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de **programa de integridade**, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.11. Os atos previstos como infrações administrativas na **Lei nº 14.133, de 2021**, ou em outras normas de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na **Lei nº 12.846, de 2013**, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação aplicável.

8.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com **abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial**, observados os requisitos, procedimentos e efeitos estabelecidos na legislação aplicável.

8.13. A Administração adotará as providências necessárias para o **registro e a publicidade das sanções aplicadas**, nos sistemas e cadastros oficiais pertinentes, nos prazos e condições estabelecidos na Lei nº 14.133, de 2021, e na regulamentação aplicável.

8.14. As sanções de **impedimento de licitar e contratar** e de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** poderão ser objeto de reabilitação, observados os

requisitos estabelecidos no **art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021**.

8.15. Os débitos do Contratado para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos devidos pelo Contratante decorrentes desta ou de outras contratações, **quando juridicamente cabível e observados os procedimentos previstos na regulamentação aplicável**.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de **contratação direta, mediante Dispensa Eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por item**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os requisitos mínimos e obrigatórios e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento será realizado de forma **integral, em remessa única para cada item adjudicado**, observadas as quantidades, as especificações técnicas, os componentes, os acessórios e o prazo de entrega estabelecidos neste Termo de Referência.

Critérios de aceitabilidade de preços e julgamento

9.3. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, sendo os **03 (três) itens julgados e adjudicados de forma independente**, podendo resultar na contratação de fornecedores distintos.

A classificação pelo menor preço **não afasta a obrigatoriedade de atendimento integral às especificações técnicas e aos requisitos mínimos e obrigatórios** estabelecidos para o respectivo item. Somente poderá ser aceita proposta cujo produto ofertado seja tecnicamente compatível com o objeto definido neste Termo de Referência e cujo preço esteja dentro do valor máximo admitido pela Administração.

Para **todos os itens**, o fornecedor deverá informar na proposta, de forma clara, a **marca e o modelo do equipamento ofertado**, de modo a permitir sua perfeita identificação.

Deverá apresentar, juntamente com a proposta, **catálogo, ficha técnica, prospecto, manual do fabricante ou documento técnico equivalente**, contendo informações suficientes para permitir a identificação inequívoca do produto ofertado e a verificação do atendimento às características mínimas e obrigatórias estabelecidas neste Termo de Referência.

A documentação técnica apresentada deverá possibilitar, conforme as características exigidas para cada item, a verificação de aspectos como **material de fabricação, capacidade, dimensões, configuração construtiva, tipo de abertura, tampas, portas, prateleiras, varanda/borda de proteção, rodízios, sistemas de drenagem, recipientes, suportes, componentes e acessórios**, sem prejuízo da comprovação dos demais requisitos específicos estabelecidos na descrição de cada equipamento.

Especialmente quanto aos requisitos considerados essenciais à finalidade dos equipamentos, deverá ser possível comprovar:

I - para o Item 1 - carro fechado para transporte de material esterilizado: a fabricação em **aço inoxidável**, a **capacidade mínima de 350 litros**, a existência de **compartimento fechado, abertura frontal, 02 (duas) portas frontais, no mínimo 01 (uma) prateleira interna, alça ou puxador, rodízios**, dimensões e demais características mínimas e obrigatórias estabelecidas para o equipamento;

II - para o Item 2 - carro para transporte de roupas limpas: a fabricação **integral em aço inoxidável**, a **capacidade mínima de 350 litros**, a existência de **abertura superior, tampa em aço inoxidável, alça ou puxador, rodízios e válvula, dreno ou sistema de escoamento/drenagem de líquidos**, além das dimensões e demais características mínimas e obrigatórias estabelecidas para o equipamento; e

III - para o Item 3 - carrinho de curativos: a fabricação da **estrutura, do tampo superior e da prateleira inferior em aço inoxidável**, bem como a existência de **varanda/borda elevada de proteção integrada e contínua ao tampo superior e à prateleira inferior**, constituindo barreira física destinada a auxiliar na contenção dos materiais durante a utilização e movimentação do equipamento, além dos **suportes próprios para balde e bacia, respectivos recipientes, rodízios e demais características mínimas e obrigatórias**.

Para o Item 3, **não será considerada tecnicamente equivalente à varanda/borda**

integrada e contínua a simples utilização de bandeja, recipiente, acessório removível, peça avulsa, grade, aro ou proteção separada, sobreposta ou meramente acoplada, quando não apresentar a configuração construtiva estabelecida neste Termo de Referência.

A comprovação desse requisito deverá decorrer da documentação técnica apresentada para o **produto efetivamente ofertado**, permitindo verificar que a varanda/borda integra a configuração construtiva do tampo superior e da prateleira inferior.

Caso a documentação técnica apresentada não contenha informação suficiente para comprovação de determinada característica exigida, a Administração poderá realizar **diligência destinada a esclarecer ou complementar a análise das informações relativas ao produto originalmente ofertado**, inclusive mediante solicitação de documentação técnica complementar, declaração ou esclarecimento do fabricante, quando pertinente e juridicamente admissível.

A diligência **não poderá resultar na substituição da marca ou do modelo originalmente ofertados, nem ser utilizada para alterar as características do produto inicialmente proposto**, devendo servir exclusivamente para comprovação ou esclarecimento das características do equipamento apresentado na proposta.

A proposta poderá ser recusada quando a documentação apresentada, inclusive após eventual diligência cabível, **não comprovar o atendimento às especificações técnicas e aos requisitos mínimos e obrigatórios** estabelecidos para o respectivo item.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, o interessado deverá comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. No caso de pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.6. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.7. No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio oficial do Governo Federal.

9.8. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal - SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.9. No caso de sociedade empresária estrangeira autorizada a funcionar no País: ato de autorização para funcionamento no Brasil e demais registros exigidos pela legislação aplicável.

9.10. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.11. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, acompanhada da averbação pertinente, quando exigível.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, conforme o caso.

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela **Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB** e pela **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN**, referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da legislação aplicável.

9.15. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS**, quando aplicável.

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, nos termos da

legislação aplicável.

9.17. Considerando a natureza, o valor e as características da contratação, poderão ser dispensados os documentos de habilitação fiscal estadual/distrital e municipal, **quando presentes os requisitos previstos no inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, observadas as condições estabelecidas no procedimento de contratação direta.

Qualificação Econômico-Financeira

9.18. Considerando a natureza, o valor e as características da contratação, os documentos de qualificação econômico-financeira poderão ser dispensados, **quando presentes os requisitos previstos no inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, observadas as condições estabelecidas no procedimento de contratação direta.

Qualificação Técnica

9.19. Para a presente contratação, considerando a natureza do objeto e por se tratar do fornecimento de bens cujas características e requisitos mínimos estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, **não serão exigidos atestados de capacidade técnica ou outros documentos adicionais de qualificação técnica do fornecedor.**

A dispensa de documentos adicionais de qualificação técnica do fornecedor não afasta a obrigação de comprovação das características do **produto ofertado**, devendo ser apresentada a documentação técnica prevista no subitem 9.3 deste Termo de Referência.

A documentação técnica exigida no subitem 9.3 será utilizada para a **análise de conformidade e aceitabilidade do produto ofertado**, não se confundindo com documento de habilitação ou atestado de capacidade técnica do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.20. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre, observadas as disposições aplicáveis.

9.21. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para o aceite do **instrumento substitutivo ao contrato**, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados na forma exigida pela legislação brasileira aplicável.

9.22. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.23. Se o fornecedor for a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz e, se o fornecedor for a filial, deverão estar em nome da filial, ressalvados os documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.

9.24. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças nos números de documentos pertinentes à **Certidão Negativa de Débitos - CND e ao Certificado de Regularidade do FGTS - CRF/FGTS**, quando comprovada a centralização do recolhimento das respectivas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, correspondente ao **valor máximo aceitável**, é de **R\$ 14.901,36 (quatorze mil novecentos e um reais e trinta e seis centavos)**, conforme os valores unitários máximos e os quantitativos estabelecidos para cada item.

Para a definição dos valores estimados e máximos aceitáveis da contratação, foram considerados os **preços válidos e tecnicamente compatíveis identificados na pesquisa de preços para cada item**, observando-se a correspondência entre os produtos pesquisados e as **especificações técnicas, materiais de fabricação, capacidades, dimensões, configurações construtivas, componentes, acessórios e demais requisitos mínimos e obrigatórios** estabelecidos neste Termo de Referência.

A análise das referências de preços considerou a necessidade de que os produtos utilizados como parâmetro apresentassem **compatibilidade técnica com a solução efetivamente pretendida pela Administração**, de modo a assegurar que a estimativa refletisse equipamentos aptos ao atendimento da necessidade identificada.

Nesse sentido, produtos que, embora apresentassem **denominação comercial, aparência ou finalidade semelhante**, possuísem características técnicas substancialmente distintas das estabelecidas para a contratação não foram considerados parâmetros equivalentes quando

tais diferenças comprometessem sua comparabilidade com o objeto pretendido.

Foram consideradas, especialmente, as características que possuem influência direta na **composição, funcionalidade, resistência, durabilidade e valor dos equipamentos**, entre elas o material de fabricação, a capacidade, as dimensões, a configuração construtiva, os sistemas de abertura e fechamento, prateleiras, rodízios, sistemas de drenagem, suportes, recipientes, acessórios e demais elementos exigidos para cada item.

Em especial, a pesquisa de preços e a análise de compatibilidade técnica observaram:

I - Item 1 - carro fechado para transporte de material esterilizado: fabricação em **aço inoxidável, capacidade mínima de 350 litros**, configuração fechada, abertura frontal, 02 (duas) portas frontais, prateleira interna, alça ou puxador, rodízios e demais características técnicas exigidas;

II - Item 2 - carro para transporte de roupas limpas: fabricação **integral em aço inoxidável, capacidade mínima de 350 litros**, abertura superior, tampa em aço inoxidável, alça ou puxador, rodízios, sistema de escoamento/drenagem de líquidos e demais características técnicas exigidas; e

III - Item 3 - carrinho de curativos em aço inoxidável: estrutura, tampo superior e prateleira inferior em **aço inoxidável**, existência de **varanda/borda elevada de proteção integrada e contínua** ao tampo superior e à prateleira inferior, suportes próprios para balde e bacia, respectivos recipientes, rodízios e demais características técnicas exigidas.

A adoção desses critérios de comparabilidade é necessária para evitar que produtos de **menor preço, porém tecnicamente distintos ou inferiores quanto às características consideradas essenciais ao atendimento da necessidade administrativa**, sejam utilizados como referências equivalentes para formação do valor estimado.

Assim, a existência, no mercado, de produtos com preços inferiores **não significa, isoladamente, que constituam referências adequadas para esta contratação**, devendo ser previamente verificada sua equivalência ou compatibilidade com as características técnicas mínimas e obrigatórias definidas para o respectivo item.

A definição dos valores máximos aceitáveis observou a **metodologia adotada na pesquisa de preços e respectiva memória de cálculo constantes do processo**, considerando somente referências consideradas válidas e tecnicamente comparáveis ao objeto, bem como os quantitativos e as condições de fornecimento e entrega estabelecidos para a contratação.

O valor estimado da contratação está assim distribuído:

Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário máximo	Valor total
1	Carro fechado para transporte de material esterilizado, confeccionado em aço inoxidável , com capacidade mínima de 350 litros	2	R\$ 3.936,61	R\$ 7.873,22
2	Carro para transporte de roupas limpas, confeccionado integralmente em aço inoxidável , com capacidade mínima de 350 litros	2	R\$ 2.358,15	R\$ 4.716,30
3	Carrinho de curativos em aço inoxidável , com varanda/borda elevada, integrada e contínua	2	R\$ 1.155,92	R\$ 2.311,84
	VALOR MÁXIMO TOTAL DA CONTRATAÇÃO	6		R\$ 14.901,36

10.2. Os valores unitários indicados constituem os **valores máximos aceitáveis para cada item**, devendo o julgamento da Dispensa Eletrônica ocorrer pelo critério de **menor preço por item**, observada a obrigatoriedade de atendimento integral às especificações técnicas, aos requisitos mínimos e obrigatórios e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A apresentação de preço inferior ao valor estimado ou máximo aceitável **não será suficiente, por si só, para a aceitação da proposta**, devendo o produto ofertado atender integralmente às características técnicas exigidas para o respectivo item.

A conformidade do produto será verificada mediante análise da **marca e do modelo ofertados, catálogo, ficha técnica, prospecto, manual do fabricante ou documento técnico equivalente**, bem como por meio das diligências cabíveis, quando necessárias, nos termos deste Termo de Referência.

Não deverá ser considerado vantajoso, exclusivamente em razão do menor preço, produto que **não atenda às especificações técnicas mínimas e obrigatórias**, uma vez que o critério de julgamento pelo menor preço pressupõe o atendimento prévio das condições técnicas estabelecidas para o objeto.

10.3. A estimativa do valor da contratação encontra-se fundamentada na **pesquisa de preços e respectiva memória de cálculo constantes do processo**, nas quais deverão estar registradas as fontes consultadas, os produtos e soluções considerados, os valores obtidos, a metodologia adotada e os demais elementos utilizados para a formação dos preços de referência.

A pesquisa de preços deverá ser analisada em conjunto com as **especificações técnicas estabelecidas para cada item**, uma vez que diferenças de material de fabricação, capacidade, dimensões, configuração construtiva, componentes, acessórios e demais características podem representar produtos distintos e produzir diferenças relevantes de preço.

Consequentemente, eventual identificação de produto de menor preço no mercado **não caracteriza, isoladamente, parâmetro equivalente para comparação ou demonstração de sobrepreço**, sendo necessária a verificação de sua efetiva comparabilidade com o objeto especificado, especialmente quanto às características técnicas que influenciam sua composição, funcionalidade e valor.

A exclusão ou não utilização de determinada referência de preço deverá decorrer de **critério objetivo relacionado à validade da referência, à comparabilidade técnica, às condições da pesquisa ou à metodologia adotada**, permanecendo sua fundamentação registrada nos documentos que integram a pesquisa de preços, quando aplicável.

Desse modo, busca-se assegurar que a estimativa represente o **objeto efetivamente pretendido pela Administração**, evitando tanto a utilização de referências relativas a produtos tecnicamente inadequados quanto a formação de valor estimado sem correspondência com as características efetivamente exigidas.

10.4. O valor máximo total de **R\$ 14.901,36 (quatorze mil novecentos e um reais e trinta e seis centavos)** corresponde à soma dos valores máximos estimados dos **03 (três) itens**, considerados os respectivos quantitativos, totalizando **06 (seis) equipamentos**.

O valor máximo total não constitui valor mínimo, obrigação de contratação pelo montante integral ou garantia de pagamento desse valor, uma vez que a seleção será realizada pelo critério de **menor preço por item**, podendo a contratação resultar em valor inferior ao estimado.

A obtenção de preço inferior ao valor máximo estimado **poderá representar maior vantajosidade, desde que o equipamento ofertado atenda integralmente às especificações técnicas, aos requisitos mínimos e obrigatórios e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência**, não se admitindo a redução ou supressão de características essenciais do objeto como forma de obtenção de menor preço.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação, no valor estimado total de **R\$ 14.901,36 (quatorze mil novecentos e um reais e trinta e seis centavos)**, correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral da União**, observada a disponibilidade orçamentária e financeira para atendimento da despesa.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

I - Gestão/Unidade: Diretoria de Desenvolvimento e Integração dos Campi - DDI;

II - UGR: 158804;

III - Fonte de Recursos: 1000 - Tesouro Nacional;

IV - Programa de Trabalho: 12364511320RK0041 - PTRES 230159;

V - Elemento de Despesa: 44.90.52.08 - Equipamentos e Material Permanente;

VI - Plano Interno: M20RKG01CKN;

VII - Recurso: Fundo de Reformas e Manutenções - DDI.

11.3. A emissão da **Nota de Empenho** observará a classificação orçamentária indicada e o valor efetivamente resultante da Dispensa Eletrônica, respeitados os valores máximos aceitáveis estabelecidos para cada item neste Termo de Referência.

11.4. Considerando que o julgamento ocorrerá pelo critério de **menor preço por item**, a despesa efetivamente empenhada poderá ser inferior ao valor total estimado da contratação, conforme os preços obtidos no procedimento, sem prejuízo da obrigatoriedade de atendimento

integral às especificações técnicas, aos requisitos mínimos e obrigatórios e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência **não são classificadas como sigilosas**, devendo ser observadas as regras de publicidade e transparência aplicáveis às contratações públicas.

12.2. Integram a presente contratação, para todos os fins, as **especificações técnicas, condições de fornecimento, critérios de aceitação, obrigações, requisitos de fiscalização, recebimento, pagamento e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência**, bem como os demais documentos que compõem o processo de contratação, naquilo que lhes for aplicável.

12.3. Eventuais dúvidas, omissões ou situações não expressamente previstas neste Termo de Referência serão analisadas pela Administração à luz da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, da regulamentação aplicável e dos demais elementos constantes do processo administrativo da contratação.

12.4. A participação no procedimento e a apresentação de proposta implicam o conhecimento das condições estabelecidas para a contratação, cabendo ao fornecedor observar integralmente as **especificações técnicas e os requisitos mínimos e obrigatórios** relativos ao item para o qual apresentar proposta.

12.5. A contratação deverá observar, durante todas as suas etapas, os princípios e as disposições aplicáveis às contratações públicas, especialmente quanto à **legalidade, impessoalidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade e seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração**, consideradas as condições e especificações estabelecidas para o objeto.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO ZACARKIM, DIRETOR(A) DA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRACAO DOS CAMPI - R/DDI**, em 01/10/2026, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SIRLEI TEREZINHA MACHRY, INSTITUCIONAL**, em 01/10/2026, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **9290748** e o código CRC **404C8A97**.